



Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL

PROJETO DE LEI Nº 072/2024

EMENDA ADITIVA Nº /2024

Acrescenta ação no Anexo de Prioridades e Metas do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º - Fica adicionado ao Anexo de Metas e Prioridades no Projeto de Lei 072/2024 a ação abaixo:

PROGRAMA	0140 - JUSTIÇA, CIDADANIA E ACESSIBILIDADE		
TÍTULO DA AÇÃO	Intérpretes de LIBRAS na rede socioassistencial		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Intérpretes de LIBRAS na rede socioassistencial		
TIPOLOGIA	Atividade Finalística	FUNÇÃO	Direitos Da Cidadania
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal De Assistência Social E Economia Solidária	SUBFUNÇÃO	Assistência Ao Portador De Deficiência
METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ANO 2025			
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Atendimento realizado	Unidade	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

Art. 2º - Os valores para a execução da ação acima, serão compensados conforme quadro abaixo:

PROGRAMA	0010 CIDADE URBANIZADA
CÓDIGO E TÍTULO DA AÇÃO	3001 DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS NA REGIÃO OCEÂNICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO
META FINANCEIRA PLDO 2025	R\$ 98.905.178,62
VALOR PROPOSTO PARA COMPENSAÇÃO NA EMENDA	R\$ 300.000,00

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos anos, percebeu-se o empobrecimento de milhares de famílias brasileiras, sendo este fenômeno agravado por conta da decretação de emergência sanitária diante do agravamento da pandemia da COVID-19 em todo o mundo. Neste sentido, diante das iniciativas de prevenção e preservação da vida, e por conta do péssimo manejo do então governo federal, mais de

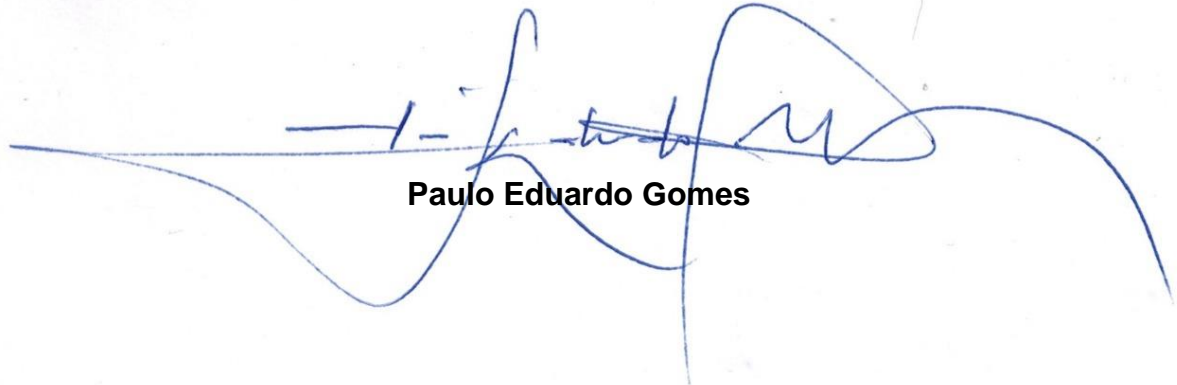


Câmara Municipal De Niterói

Mandato Paulo Eduardo Gomes - PSOL

36 milhões de pessoas chegaram ao limiar da insegurança alimentar e insegurança habitacional. Neste sentido, a assistência social, enquanto política pública fundamental para a garantia de acesso a direitos se fez fundamental para o acolhimento destas pessoas. E o acesso de pessoas com deficiência auditiva a estas políticas é imperativo, uma vez que boa parte desta população não dispõe de recursos para atendimentos diversos que possam garantir sua devida emancipação. Sendo assim, a presente emenda se justifica diante da necessidade de um atendimento humanizado e com o devido acolhimento nas diversidades.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2024.



Paulo Eduardo Gomes